



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALERO**, que tem o objetivo de implementar ações conjuntas dos Partícipes a fim de viabilizar a transmissão de TV Digital e Rádio FM a partir de Estação Radiodifusora integrante da Rede de Transmissão da TV Senado e da Rádio Senado na localidade de Porto Velho - RO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALERO**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual MARCELO CRUZ DA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.144125/2023-17, a anuência da ACORDANTE, documento nº 00100.144132/2023-19, o Parecer nº 567/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.157847/2023-31, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.203758/2023-74, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009090/2023-42, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2018, com base na sua Cláusula Décima Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93 e na legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Acordo de Cooperação Técnica nº 017/2018 fica prorrogado de 12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Acordo original não expressamente alteradas por este Termo.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCELO CRUZ DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA –
ALERO

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\ALERO - ACT 017 2018 1TA 1Pror. 9090 2023 (C).doc





SENADO FEDERAL

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO Nº ____ / ____

PLANO DE TRABALHO elaborado entre os órgãos técnicos de transmissão e radiodifusão do SENADO FEDERAL e da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0017/2018.

O SENADO FEDERAL, CNPJ Nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP 70.165-900, doravante denominado SENADO; e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALERO), CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Arantes, nº 390, Bairro Arigôlandia, Porto Velho - RO, CEP 76.801-911, doravante denominado ASSEMBLEIA, apresentam, por intermédio de seus órgãos técnicos de transmissão e radiodifusão, o seguinte PLANO DE TRABALHO conjunto, destinado à consecução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 0017/2018:

ITEM 1 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A publicidade dos atos é um dos princípios que regem a Administração Pública e, no caso do Poder Legislativo, fortalece a democracia. Por isso, o SENADO possui, em sua estrutura, veículos de comunicação que fazem a cobertura de todo o trabalho legislativo, como a TV Senado e a Rádio Senado.

Os meios de divulgação hoje utilizados pelo Senado atingem uma parcela ainda limitada da população brasileira. Sendo assim, faz-se necessário ampliar o acesso da população brasileira à informação sobre a atividade legislativa e parlamentar do SENADO por meio da Rádio Senado e da TV Senado, em sinal aberto e gratuito, em atendimento a demanda existente, o que fortalecerá o vínculo do cidadão com o Legislativo e o processo democrático.

A ampliação da Rede Senado de Rádio e TV é amparada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2011, que autorizou TV Senado e Rádio Senado a operarem em rede em todo o país.

No sentido de diminuir os custos com a implantação de suas emissoras, o SENADO estabelece parcerias públicas com o Poder Público estadual ou municipal (Partícipe local), que assume a responsabilidade de fornecer a infraestrutura física adequada e necessária para a instalação e operação da Estação Radiodifusora, bem como seu custeio e manutenção.

Assim, ao SENADO cabe especificar, comprar e instalar os equipamentos técnicos e específicos de transmissão e radiodifusão. Em contrapartida, a ASSEMBLEIA passa a ter o





SENADO FEDERAL

direito de utilizar uma subcanalização no transmissor de TV Digital e até 2 (duas) horas na programação da Rádio Senado para divulgação institucional do Poder Público local.

ITEM 2 – DO OBJETO A SER EXECUTADO

Fornecimento, instalação, configuração e compartilhamento pelo SENADO de equipamentos técnicos de transmissão e radiodifusão (infraestrutura técnica) de TV Digital e Rádio, bem como *know-how* nessa área, para implementação de Estação Radiodifusora do SENADO, integrante da rede de transmissão de sinais digitais da TV Senado e da Rádio Senado na localidade de Porto Velho - RO.

Como contrapartida, há o fornecimento, a configuração, o compartilhamento, a gestão e a supervisão, pela ASSEMBLEIA, de sítio e abrigo da Estação Radiodifusora, tecnicamente adequados aos equipamentos técnicos (infraestrutura física).

ITEM 3 – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- **Estabelecer a retransmissão** do sinal digital da TV Senado e do sinal da Rádio Senado para a região metropolitana de Porto Velho - RO, possibilitando a expansão da Rede de Transmissão da TV Senado e da Rádio Senado, conforme estabelecido no Ato da Comissão Diretora nº 12/2011, e garantindo, assim, a transparência das atividades legislativas.
- **Estabelecer a retransmissão** do sinal digital da TV Câmara para a região metropolitana de Porto Velho - RO, conforme Acordo de Cooperação nº 12/2010, firmado entre SENADO e CÂMARA DOS DEPUTADOS.
- Estabelecer a **transmissão** dos sinais de TV Digital do **Partícipe local** para a região metropolitana de Porto Velho - RO.
- **Compartilhar da infraestrutura física do Partícipe local.**
- **Compartilhar a infraestrutura técnica** de transmissão e radiodifusão com o **Partícipe local**, a partir de *know-how* técnico do qual o SENADO é detentor.
- **Ceder em caráter temporário os equipamentos técnicos** de transmissão e radiodifusão ao **Partícipe local**, responsável pela guarda, conservação e supervisão, bem como pelo zelo dos equipamentos do SENADO que ficarão sob sua responsabilidade, com a devolução desses em caso de ociosidade.

ITEM 4 – DAS ETAPAS

(PLANEJAMENTO)

- a. Oficialização da demanda (inclui pesquisa preliminar de preços de mercado).





SENADO FEDERAL

- b. Pesquisa de preços de mercado: elaboração e ratificação.
- c. Termo de Referência: elaboração e assinatura (fundamenta o edital de licitação).
- d. Plano de Trabalho: elaboração e assinatura.
- e. Acordo de Cooperação Técnica: assinatura.

(EXECUÇÃO)

- f. Licitação: modalidade pregão eletrônico: realização.
- g. Infraestrutura física: adequação e disponibilização.
- h. Infraestrutura técnica: recebimento, instalação e configuração.
- i. Vistoria técnica: emissão de Documento de Conformidade Técnica.
- j. Entrada em funcionamento: esta etapa está condicionada a autorização dos órgãos federais competentes: Ministério das Comunicações (MCom) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- k. Cessão temporária dos equipamentos técnicos do SENADO ao Partícipe local responsável, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado.
- l. Transmissões dos sinais da TV Senado, TV Câmara, TV ALERO e Rádio Senado para a região de Porto Velho – RO.

ITEM 5 – DOS CRONOGRAMAS

ITEM 5.1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Responsável	Previsto (P) / Realizado (R)
1	Documento de Oficialização de Demanda (DOD) para a aquisição dos equipamentos técnicos: apresentação	SENADO	Ok
2	Pesquisa de preços de mercado: ratificação	SENADO	Ok
3	Termo de referência: assinatura	SENADO	Ok
4	Plano de Trabalho conjunto: assinatura	SENADO / ASSEMBLEIA	(P)
5	Acordo de Cooperação Técnica: assinatura	ASSEMBLEIA	ok
6	Infraestrutura física: disponibilização do sítio e do abrigo da Estação Radiodifusora na localidade	ASSEMBLEIA	Ok
7	Infraestrutura técnica (1/3): disponibilização de sistemas auxiliares (climatização e no-break)	ASSEMBLEIA	Ok
8	Licitação na modalidade de pregão eletrônico: realização do Pregão Eletrônico nº 115/2018	SENADO	Ok
9	Documentação técnica das instalações físicas e da infraestrutura: apresentação	ASSEMBLEIA	Ok



SENADO FEDERAL

10	Infraestrutura técnica (2/3): entrega e instalação dos equipamentos técnicos de radiodifusão do SENADO	ASSEMBLEIA	Ok
11	Infraestrutura técnica (3/3): disponibilização de serviços de apoio à infraestrutura técnica (limpeza, vigilância e supervisão)	ASSEMBLEIA	Ok
12	Vistoria técnica na localidade: emissão de Documento de Conformidade Técnica da Estação Radiodifusora pelo órgão técnico do SENADO	SENADO	Ok
13	ENTRADA EM FUNCIONAMENTO da Estação Radiodifusora	SENADO / ASSEMBLEIA / MCTIC e ANATEL	Ok
14	Termo de responsabilidade e de cessão temporária dos equipamentos técnicos do SENADO: assinatura.	SENADO e ASSEMBLEIA	(P)
15	Primeiro Termo Aditivo: Assinatura.	SENADO e ASSEMBLEIA	(P)

*As etapas já foram concluídas, a Estação Transmissora está em funcionamento.

ITEM 5.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Não se aplica).

ITEM 6 – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESEMBOLSADOS

(Não se aplica).

ITEM 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

ITEM 7.1 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura deste PLANO DE TRABALHO, prorrogável mediante consenso pelo prazo necessário que for definido entre os Partícipes, a ASSEMBLEIA deverá apresentar os seguintes documentos técnicos ao SENADO, para a ciência, análise e aprovação de seu órgão técnico:

- a. Projeto do abrigo da Estação Radiodifusora: com a indicação da área destinada a cada equipamento técnico de radiodifusão e de infraestrutura.





SENADO FEDERAL

- b. Projeto(s) de obra/reforma civil, se ocorrer, realizada no abrigo e/ou no sítio da Estação Radiodifusora.
- c. Projeto de Instalação Elétrica da Estação Radiodifusora: deve vir acompanhado de documentação com a especificação técnica da subestação ou do quadro de distribuição de energia elétrica, bem como da especificação técnica do sistema de *no-break* a ser implementado.
- d. Projeto de Climatização do interior do abrigo da Estação Radiodifusora: acompanhado de documentação com a especificação técnica do sistema de climatização implementado.

ITEM 7.2 – DOS SERVIÇOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA

No prazo de 7 (sete) dias a partir da entrega dos equipamentos técnicos (bens móveis permanentes instalados) do SENADO na localidade, antes da vistoria e da emissão de Documento de Conformidade da Estação Radiodifusora por órgão técnico de transmissão e radiodifusão do SENADO, a ASSEMBLEIA deverá apresentar documentação que comprove terem sido providenciados os seguintes serviços para a Estação Radiodifusora:

- a. Serviço de limpeza. Periodicidade: 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias: limpeza do abrigo e das instalações;
- b. Serviço / Sistema de Vigilância. Periodicidade: diária, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana: vigilância e monitoramento do abrigo, de suas instalações e seus equipamentos;
- c. Supervisão Técnica. Periodicidade: diária, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso: supervisionar presencialmente o abrigo, a infraestrutura, as instalações e os equipamentos técnicos componentes da Estação Radiodifusora.
- c.1. Responsável pela supervisão técnica (disponibilidade integral, em regime de sobreaviso). Dados para contato:
 - i) Nome: _____;
 - ii) telefone direto (celular): (____)-____-____;
 - iii) telefone secundário: (____)-____-____;
 - iv) endereço eletrônico direto (e-mail): _____@_____.

ITEM 7.3 – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

A ASSEMBLEIA responsabiliza-se a contratar serviço de MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA e CORRETIVA, a partir de especificações técnicas mínimas fornecidas pelo órgão técnico do SENADO e sob a supervisão deste.



**SENADO FEDERAL****ITEM 7.4 – DA ENTREGA DO SINAL DIGITAL**

A ASSEMBLEIA deverá observar as seguintes características quanto à entrega do sinal digital na Estação Radiodifusora: padrão ASI, encodado em MPEG4, conforme o padrão brasileiro de TV digital ISDB-T.

A definição de infraestrutura para o transporte do sinal digital da TV de responsabilidade da Assembleia ao transmissor fica a cargo da ASSEMBLEIA.

ITEM 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO**ITEM 8.1 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

a. Projeto do mini estúdio da Rádio Senado na Estação Radiodifusora: deverá ser apresentado pelo SENADO à ASSEMBLEIA no prazo de 90 (noventa) dias a partir da instalação e ativação da Rádio Senado na localidade de Porto Velho - RO.

Especificações gerais: no mínimo 3m² (metros quadrados) para a instalação de um mini estúdio para a Rádio Senado FM, obrigatório pela legislação em vigor.

O sinal da Rádio Senado FM poderá ser compartilhado com a ASSEMBLEIA, a depender de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado.

ITEM 8.2 – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE RADIODIFUSÃO

O SENADO fornecerá os seguintes equipamentos técnicos de transmissão e radiodifusão (bens móveis do patrimônio permanente do SENADO) para compor a Estação Radiodifusora do SENADO em Porto Velho/RO, os quais deverão ser cedidos à ASSEMBLEIA dentro de etapa prevista neste PLANO DE TRABALHO (Etapa 10):

Núm.	Qtd.	Equipamentos de TV
1	1	Transmissor de TV digital, marca HKL, modelo EC 704 HP, de 2,4 kW
2	1	Antena de transmissão tipo slot 8 fendas
3	1	Chave coaxial para sinais de RF (Chave comutadora de sinais de radiofrequência)
4	1	Carga resistiva
5	3	Receptor profissional de satélite digital para sinais de Televisão
6	1	Antena parabólica para recepção de sinais de Televisão
7	1	Monitor de vídeo para <i>broadcast</i> com entrada SDI (Monitor de vídeo Wolher Modelo RMQ-230-3)
8	1	Monitor de áudio (FOXTEX RM3)
9	1	Receptor e conversor de TV Digital (<i>set top box</i>)
10	1	TV 40"





SENADO FEDERAL

11	1	Rack ou bastidor, padrão 19" (dezenove polegadas)
12	2	Encoder H.264 Dual Channel HD/SD e One-Seg para sinais de áudio e vídeo padrão ISDB-TB com saídas HD/SD, SD/SD e SD/One-Seg simultâneas
13	1	Multiplexador de sinais Padrão ISDB-TB
Núm.	Qtd.	Equipamentos de Rádio
14	1	Antena transmissora
15	1	Monitor de modulador de sinais de rádio FM
16	1	Transmissor de FM
17	2	Receptor de satélite para TV
18	1	Mesa de áudio
19	1	Receptor de áudio
20	1	Monitor de áudio
21	3	Microcomputador I5 8GB
22	2	Roteador para 4G
23	3	Codificador para sinais de áudio e vídeo
24	1	Processador de áudio
25	1	Microfone dinâmico c/clip SM58

ITEM 8.3 – CUSTO TOTAL ESTIMADO DO ITEM 8.2 SUPRA

Custo total estimado de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

ITEM 9 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO RADIODIFUSORA

ITEM 9.1 – SÍTIO: LOCAL DE INSTALAÇÃO

O sítio da Estação Radiodifusora do SENADO estará localizado em _____, _____, CEP _____-_____, Porto Velho, Estado de Rondônia. Coordenadas geográficas: ____° ____', ____'' S; ____° ____', ____'' W.

ITEM 9.2 – TAXAS DE TRANSMISSÃO DOS SUBCANAIS

Taxa base inicial de 4 Mbps (quatro megabits por segundo), consideradas as necessidades de transmissão simultânea de 4 (quatro) canais mais 1 (um) canal *one-seg*.

Poderá ser posteriormente alterada, a depender das necessidades técnicas.

ITEM 9.3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SENADO

As especificações técnicas dos equipamentos instalados no sítio de Porto Velho/RO estão de posse do SENADO FEDERAL e à disposição da ASSEMBLEIA.





SENADO FEDERAL

ITEM 10 – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a ALERO se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ALERO declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução da avença para finalidade distinta daquela do objeto do presente acordo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução da avença, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO – A ALEMS fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem o Capítulo VI, Seção III – Da responsabilidade e Ressarcimento de Danos e o Art. 52 (LGPD).



Marcelo Cruz
Presidente - ALE/RO





SENADO FEDERAL

ITEM 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de ociosidade ou outro grave descumprimento deste PLANO DE TRABALHO, o SENADO FEDERAL se reserva o direito de remanejar os equipamentos técnicos objeto deste documento, comprometendo-se, consequentemente, a ASSEMBLEIA, na pessoa de seu agente consignatário, a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Subscvem este plano de trabalho representantes dos órgãos técnicos de transmissão de sinais e radiodifusão do SENADO e da ASSEMBLEIA.

Brasília, DF, ____ de ____ de 2023.

X _____

Nome: _____
Senado Federal

Lotação: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

X _____

Nome: _____
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia

Lotação: Presidência

Cargo: Presidente da ALE/RO

Matrícula: N.º 200165401

Marcelo Cruz
Presidente - ALE/RO



 O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	11/12/2023 16:48:58	
RODRIGO GALHA	11/12/2023 17:17:17	
ILANA TROMBKA	11/12/2023 17:45:44	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.